



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

31/01/2023

DIRETOR

REGISTRADO

01/02/23

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 06/2023.

## CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. FELIPE BAUM DE FREITAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Felipe Baum de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

19104123

PRESIDENTE

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- \_\_\_ CONTRÁRIOS
- \_\_\_ ABSTENÇÕES

AUTORA DO PROJETO

CLEUSA MARIA ANTUNES MANETTI  
VEREADORA DO MDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### Justificativa Felipe Baum de Freitas

Felipe Baum de Freitas, tive a oportunidade de conhece-lo através do Esporte Clube Guarany, onde ele faz parte da diretoria do mesmo, e se mantém sempre muito presente em todas a ações e eventos do clube. Incentivando e agregando todas as crianças e jovens que hoje fazem parte do Guarany.

Há pouco mais de 3 anos que reside em Piratini, tenho absoluta certeza que nossa cidade só veio a ganhar com este cidadão. Uma pessoa íntegra, do bem, participativo e atuante em cada situação que lhe for solicitado.

Por fim, acredito ser justo proporcionarmos esta honraria, com o Título de Cidadão Piratiniense!

**Sala das Sessões,**

**Piratini, 31 de Janeiro de 2023.**

**Cleusa Maria Antunes Manetti**

**VEREADORA DO MDB**





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

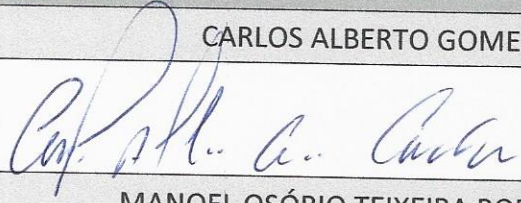
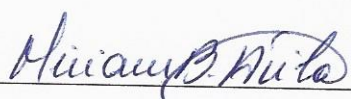
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2023**, de autoria da vereadora Cleusa Manetti, que:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. FELIPE BAUM DE FREITAS.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Fone: (53) 3257-3125**

<b>Parecer Jurídico nº. 19/2023</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 06/2023
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereadora Cleusa Manetti - MDB
<b>Ementa:</b> CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. FELIPE BAUM DE FREITAS.

## **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 06/2023, de 31 de janeiro de 2023 de autoria do Legislativo Municipal –, Vereadora Cleusa Manetti, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Felipe Baum de Freitas.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### **2.2. Da Tramitação e Votação**

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Fone: (53) 3257-3125**

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 27 de março de 2023

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933

